



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 9 de junho de 2021



Série

Número 100

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Despacho n.º 209/2021

Determina os setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID-19, no âmbito do apoio financeiro designado por Programa “APOIAR.PT.Madeira”.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA**Despacho n.º 209/2021**

Considerando que, o Governo Regional tem vindo a aprovar várias medidas de prevenção e de combate à epidemia provocada pela doença COVID-19, que limitam e reduzem a mobilidade da população e que estas refletem-se, diretamente, na atividade das empresas da RAM;

Considerando que, através da Resolução de Governo n.º 200/2021, de 29 de março de 2021, o Governo Regional aprovou o lançamento, operacionalização e monitorização de um apoio financeiro, sob a forma de incentivo não reembolsável, à tesouraria assim como ao pagamento de rendas não habitacionais e de outros contratos de locação, dirigido a micro, pequenas e médias empresas que atuem nos setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID-19, no montante global até € 22 000 000, nos termos do Quadro Temporário dos Auxílios de Estado aprovado pela Comissão Europeia na Comunicação (C(2020) 1863) de 19 de março, em conformidade com a sua quinta alteração;

Considerando que, o Conselho de Governo cometeu ao Secretário Regional de Economia a operacionalização, monitorização e avaliação da respetiva medida, a designar por Programa “APOIAR.PT.Madeira”, a qual deve estar em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2021;

Considerando que, o “Programa APOIAR.PT.Madeira” foi objeto de notificação à Comissão Europeia tendo o mesmo sido aprovado, em 7 de maio de 2021, correspondendo ao State Aid SA.62647 (2021/N) - Portugal;

Considerando que, através do n.º 1 da referida Resolução de Governo n.º 200/2021, de 29 de março de 2021, a determinação dos setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID-19, é efetuada mediante despacho do membro do Governo Regional da área da economia;

Nestes termos, determino que os setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID-19, no âmbito do apoio financeiro designado por Programa “APOIAR.PT.Madeira”, são os que se encontram indicados na lista anexa ao presente despacho.

Secretaria Regional de Economia, 9 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

ANEXO**Lista de Códigos de Atividade Elegíveis****Secção C - Indústrias Transformadoras**

10711: Panificação

10712: Pastelaria

10720: Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação

Secção G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, exceto combustíveis

45: Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos.

46: Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção de:

- 46120: Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria.

- 46711: Comércio por grosso de produtos petrolíferos.

- 46712: Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, não derivados do petróleo.

47: Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção de:

- 47300: Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados.

- 47783: Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados.

Secção I - Alojamento, restauração e similares

55: Alojamento.

56: Restauração e similares.

Outras atividades turísticas:

493: Outros transportes terrestres de passageiros.

50102: Transportes costeiros e locais de passageiros.

77110: Aluguer de veículos automóveis ligeiros.

79: Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas.

823: Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.

93210: Atividades dos parques de diversão e temáticos.

93292: Atividades dos portos de recreio (marinas).

93293: Organização de atividades de animação turística.

93294: Outras atividades de diversão e recreativas, n. e.

Outras atividades culturais:

90: Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias.

91: Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais.

581: Edição de livros, de jornais e de outras publicações.

59: Atividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música.

60: Atividades de rádio e de televisão.

73: Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião.

741: Atividades de design.

742: Atividades fotográficas.

Atividades de serviços mais afetadas pelas medidas de combate à pandemia:

69101: Atividades jurídicas.

69200: Atividades de contabilidade e auditoria; consultoria fiscal.

855: Outras atividades educativas.

856: Atividades de serviços de apoio à educação.

86230: Atividades de medicina dentária e odontologia.

93110: Gestão de instalações desportivas.

93130: Atividades de ginásio (fitness).

93192: Outras atividades desportivas, n. e.

95: Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico.

96: Outras atividades de serviços pessoais.